

Pato Branco (Pr), 09 de Junho de 2020.

Ao Município de Bom Sucesso do Sul - PR.

Divisão de Licitação

A;C Sr. Pregoeiro

**Ref. EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2020 Para registro de preços para serviço de transporte de Atletas - PROCESSO Nº 039/2020.**

**CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, empresa prestadora de serviço público de transporte coletivo de passageiros, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.472.371/0001-09, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 343 nesta cidade – por seu Sócio Administrador que esta subscreve, vem respeitosamente apresentar:

### **IMPUGNAÇÃO**

Ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2020 Para registro de preços para serviço de transporte de atletas - PROCESSO Nº 039/2020.**

#### **1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Primeiramente cabe destacar que a presente impugnação é tempestiva conforme preceitua o item 4.1. do referido Edital de Pregão eletrônico, porque designada a data para recebimento das propostas para dia 17 de Junho de 2020, com antecedência de 03 (três) dias uteis.



**2 - ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Verifica-se que no referido anexo, item 1 da licitação, fixa como capacidade mínima 45 assentos com encosto de pernas. Tal capacidade limita que poucas ou praticamente não exista empresa que participe para este item da licitação, visto que a construção de ônibus, depende sempre da opção das empresas em proporcionar conforto aos seus passageiros determinando conforme suas necessidades a quantidade de assentos. Tal limitação impede que outras empresas participam do processo licitatório, impossibilitando a livre concorrência e que a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul obtenha melhores valores, que proporcionaria economia para o município.

Sabe-se que em nossa região, existe carros com as características solicitadas, porém com menos quantidade de poltronas, que normalmente gira entre 42 e 44 lugares e pelo motivo da limitação deixarão de participar desta licitação.

O mesmo ocorre no item 2 do presente pregão, onde também condiciona o mínimo em 45 assentos, que pelos mesmos motivos expostos acima, muitas empresas ficam impedidas de participar do referido pregão.

Diante do quanto exposto fica IMPUGNADO o anexo I – Especificações técnicas e condições de fornecimento do presente edital de pregão eletrônico nº 22/2020 para o fim

**REQUER**

- a) O recebimento da presente IMPUGNAÇÃO, sugerindo-se a alteração do presente edital, alterando a capacidade mínima de assentos para os itens I e II do termo de referência para 42 assentos.



CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LDTA  
Gilson Antonio Dal Ponte - Sócio Administrador